



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

Plano de Atividades

do

Fundo de Reabilitação e Conservação
Patrimonial

2014



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

Índice

1. Nota Introdutória	3
2. Enquadramento	3
3. Missão	3
4. Atividades	4
5. Objetivos Estratégicos e Operacionais	4
6. Estrutura organizacional/ Recursos Humanos	7
7. Recursos Financeiros	7
8. Conclusão	9

sc



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

1. Nota Introdutória

O Plano de Atividades para 2014 visa dar cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro e reflete a missão do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial, estabelecendo os principais objetivos, assim como, as atividades e os projetos a desenvolver com os recursos que se estimam disponíveis.

Nesse sentido, o presente plano é o resultado de uma reflexão sobre a atividade desenvolvida em 2013, procurando enquadrar a sua articulação com as orientações e diretivas de ação definidas no Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado, em prol de uma gestão racional, eficaz e eficiente dos bens imóveis do Estado. Com base nestes elementos, foi estabelecido para 2014 um conjunto de objetivos e metas que visam contribuir para a melhoria dos níveis de execução e operacionalização da estratégia do Fundo.

2. Enquadramento

Em cumprimento do disposto no Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de Outubro foi criado, no âmbito do Ministério das Finanças, pelo Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de Janeiro, o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial, com a natureza de património autónomo sem personalidade jurídica, dotado de autonomia administrativa e financeira.

Através da Portaria n.º 293/2009, de 24 de Março, foi aprovado o regulamento de gestão do referido Fundo, no qual se encontram definidas as condições relativas às operações de reabilitação e conservação do património imobiliário do Estado e ao respetivo financiamento.

3. Missão

De acordo com a sua lei orgânica e com a alteração introduzida pela Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial tem por missão assegurar o financiamento, a fundo perdido, das operações de recuperação, reconstrução, de ampliação, de adaptação, de reabilitação e de conservação dos imóveis da propriedade do Estado.

A sua intervenção abrange os imóveis que se encontrem afectos ao funcionamento de serviços públicos, não contemplando:

- Os imóveis classificados da propriedade do Estado não afectos ao funcionamento de serviços públicos;
- Os imóveis da propriedade do Estado utilizados pelas entidades a favor das quais reverta integralmente o produto da alienação e oneração do património do Estado;
- As obras de conservação ou beneficiação que sirvam apenas para modernização das instalações;
- As obras em imóveis disponíveis para alienação;

FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

- As operações de intervenção cujo orçamento global seja inferior a 100.000€, salvo obras urgentes ou prioritárias face à gravidade extrema das deficiências de solidez, segurança e salubridade do imóvel ou à sua especial localização.

4. Atividades

A atividade do Fundo está orientada para que sejam executadas as operações concretas necessárias à recuperação e valorização do parque imobiliário do Estado, contribuindo, simultaneamente, para melhorar a funcionalidade desse património, adaptando-o às necessidades dos serviços.

Neste sentido, à Comissão Diretiva compete, na qualidade de responsável pela gestão do Fundo, designadamente:

- Assegurar as relações com o Conselho de Coordenação de Gestão Patrimonial e com as Unidades de Gestão Patrimonial, com os serviços utilizadores dos imóveis e com a DGTF;
- Estabelecer as relações institucionais que se mostrem necessárias à prossecução dos seus objetivos;
- Elaborar o relatório de gestão e contas;
- Proceder à aprovação da programação financeira;
- Apreciar, hierarquizar e aprovar as candidaturas apresentadas relativas às operações de recuperação, reconstrução, ampliação, adaptação, reabilitação e de conservação dos imóveis do Estado.

5. Objetivos Estratégicos e Operacionais

No âmbito da orientação definida nos documentos base de criação e regulamentação do Fundo e atendendo ainda às metas previstas no Programa do XIX Governo Constitucional e nas Grandes Opções do Plano (GOP), foram definidos 2 objetivos estratégicos que visam orientar as ações a desenvolver no curto e médio prazo.

Para além daqueles objetivos foram formulados objetivos operacionais, bem como os projetos e atividades a desenvolver que, em paralelo, concorrem e dão suporte à concretização dos mesmos.

Apresentam-se, a seguir, os objetivos estratégicos e operacionais a cumprir:

Objetivos Estratégicos

OE1	Potenciar os apoios financeiros à reabilitação e conservação do património imobiliário do Estado.
OE2	Reforçar a interação com as Unidades de Gestão Patrimonial de forma a garantir uma afetação eficiente dos recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da programação de intervenções apresentadas



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

Objetivos Operacionais

Op1	Dar continuidade ao acompanhamento das Unidades de Gestão Patrimonial em matéria de enquadramento e preparação de candidaturas.	OE1/ OE2
Op2	Assegurar a apreciação das candidaturas nas condições previstas no Regulamento de gestão do Fundo e de acordo com o quadro normativo de análise técnica.	OE1/ OE2
Op3	Melhorar a gestão, o acompanhamento e o controlo da execução financeira do Fundo	OE1
Op4	Intensificar a utilização das tecnologias de informação e simplificar procedimentos para melhorar a eficiência na gestão dos recursos do Fundo	OE1/ OE2

Em complemento, apresenta-se ainda, a matriz que associa as ações a desenvolver aos objetivos operacionais, sendo de referir que, por vezes, as ações contribuem para mais do que um objetivo operacional, tendo sido considerada a sua inclusão no objetivo que se considera ter mais afinidade.

FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

Objetivos Operacionais	Ações a desenvolver	Indicador	Meta	Meio de Verificação
Melhorar o nível de acompanhamento das Unidades de Gestão Patrimonial em matéria de enquadramento e preparação de candidaturas ao Fundo.	Manter atualizada e disponibilizar informação sobre o estado das candidaturas	Prazo para atualização da informação	10 dias úteis após a sua receção	Folha de Excel
	Dar resposta eficaz às solicitações efetuadas nesta matéria	Prazo médio de resposta às solicitações	30 dias	Documento produzido (ofício, fax ou e-mail).
	Verificação dos requisitos de candidatura	Prazo de verificação dos requisitos	20 dias úteis após a receção	Folha de Excel
Assegurar a apreciação das candidaturas nas condições previstas no Regulamento de Gestão do Fundo e de acordo com o quadro normativo de análise técnica	Proceder à análise formal das candidaturas e sua submissão à deliberação da Comissão Diretiva	Percentagem do n.º de candidaturas analisadas / n.º de candidaturas recebidas	Taxa de cumprimento entre 60% e 85%	Folha de Excel
	Elaborar e atualizar os mapas de acompanhamento das candidaturas	Prazo para atualização da informação	10 dias após o final mês	Folha de Excel
	Acompanhar os processos relativos às candidaturas aprovadas.	Prazo para verificação	10 dias após o final mês	Folha de Excel/Documento produzido
	Analisar e preparar os processos com vista à celebração de contratos de financiamento	Desvio médio em dias úteis após a apresentação dos documentos pelas entidades	10 dias após a apresentação dos documentos pelas entidades	Folha de Excel/Documento produzido
Melhorar a gestão, acompanhamento e controlo da execução financeira do Fundo	Processamento contabilístico e de Tesouraria da receita e da despesa na aplicação – SIGO e GeRFiP	Desvio médio em dias úteis de antecipação de carregamento da informação face aos prazos estipulados	Reporte de acordo com data estipulada	Suporte informático para prestação de informação
	Acompanhamento e monitorização da conta do IGCP	Prazo para verificação	5 dias após a receção do extrato da conta	Documento de Reconciliação Bancária mensal
	Promover atempadamente os pagamentos dos montantes concedidos	Desvio médio em dias úteis de antecipação face à apresentação do pedido de pagamento	10 dias após a notificação do pedido de pagamento	Folha de Excel / Documento de homebanking IGCP
	Elaboração de mapas de execução financeira sobre o estado das candidaturas aprovadas e instruídas com comprovativo de dotação orçamental.	Desvio médio em dias úteis de antecipação face à receção da documentação	5 dias para atualização da folha excel	Folha de Excel
	Acompanhamento e Controlo da execução financeira dos contratos de financiamento assinados	Desvio médio em dias úteis de antecipação face à receção da documentação	5 dias para atualização da folha excel	Folha de Excel
	Assegurar a disponibilização dos documentos de prestação de contas	Desvio médio em dias úteis de antecipação face aos prazos estipulados	Entrega no prazo estipulado	Suporte informático para prestação de informação
	Elaboração da proposta de orçamento	Desvio médio em dias úteis de antecipação face aos prazos estipulados	Entrega no prazo estipulado	Suporte informático para prestação de informação
	Assegurar a prestação da informação financeira solicitada pelos organismos de controlo orçamental	Desvio médio em dias úteis de antecipação de carregamento da informação	Reporte de acordo com data estipulada	Suporte informático para prestação de informação
	Elaboração do relatório de gestão e contas e do Plano de Atividades	Prazo de apresentação do documento	Entrega com 6 dias de antecipação face ao estipulado.	Documento produzido
Intensificar a utilização das tecnologias de informação e simplificar procedimentos para melhorar a eficiência na gestão dos recursos do Fundo	Promover a inserção da informação relativa ao Fundo no <i>site</i> da DGTF e respetiva atualização permanente	Entrada em funcionamento do <i>site</i>	Entrada em funcionamento até ao fim do ano	<i>site</i>
	Criar condições para a implementação de plataforma eletrónica para apresentação de candidaturas via <i>on-line</i>	Entrada em funcionamento da plataforma	Entrada em funcionamento até ao fim do ano	Plataforma eletrónica
	Revisão do regulamento de gestão do Fundo aprovado pela Portaria n.º 293/2009, de 24 de Março	Data de apresentação de proposta de alteração ao regulamento de gestão	Julho/2014	Documento produzido



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

6. Estrutura organizacional/ Recursos Humanos

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de Janeiro conjugado com a Portaria n.º 293/2009, de 24 de Março foi determinado que o Fundo funciona junto da DGTF, a qual assegura o apoio técnico, logístico e administrativo à Comissão Directiva, a quem compete a gestão do Fundo.

A Comissão Directiva é composta por três membros, sendo a presidente, por inerência, a Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, e os restantes membros nomeados pelo Despacho n.º 558/09-SETF, de 16 de Junho de 2009, do então Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, alterado pelos Despachos n.ºs 1544/2011 e 221/2013, de 25 de Novembro de 2011 e 31 de Janeiro de 2013, da Senhora Secretária de Estado do Tesouro.

Neste contexto e para a prossecução dos seus projetos e atividades, o Fundo conta com o apoio de quatro técnicos superiores, dois em regime de tempo inteiro, sendo que um deles também integra a comissão diretiva e dois a tempo parcial e de acordo com as necessidades sendo:

- Uma técnica superior da área de arquitetura, que aprecia as candidaturas no contexto das intervenções a realizar nos imóveis e apresenta uma proposta de participação financeira a atribuir ao serviço beneficiário;
- Uma técnica superior da área financeira na parte respeitante à contabilidade patrimonial.

7. Recursos Financeiros

O Fundo é financiado especialmente por verbas provenientes da alienação e do arrendamento de bens imóveis do Estado, bem como pelas contrapartidas recebidas em virtude da implementação do princípio da onerosidade, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de janeiro e na Portaria n.º 278/2012, de 14 de setembro.

O orçamento para 2014 foi elaborado segundo as instruções divulgadas pela Direção-Geral do Orçamento na Circular da Série A n.º 1374, de 9 de agosto de 2013, que previa a possibilidade de ser apresentada uma proposta de receita de valor superior ao valor da receita cobrada em 2012, devendo para o efeito ser fornecida uma explicação que justificam o crescimento da receita.

Deste modo, o orçamento global para o ano de 2014 atinge o montante de € 5.675.627,00 e evidencia um decréscimo de € 2.602.157,00 face ao orçamentado para 2013.

A nível da receita a sua repartição por grandes grupos de rubricas orçamentais é a seguinte:

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

Quadro 1 – Orçamento da Receita 2013-2014

Unidade: euros

Rubricas Orçamentais	Orçamento inicial		Variação 2014-2013	
	2013	2014	Valor	%
Receitas Correntes	8.277.784,00	5.326.000,00	-2.951.784,00	-35,7%
05.03.01-Rendimentos da propriedade - Juros - Estado	100.000,00	326.000,00	226.000,00	226,0%
07.03.02- Venda de Bens e serviços correntes-Rendas-Edifícios	8.177.784,00	5.000.000,00	-3.177.784,00	-38,9%
Receitas de Capital	0,00	349.627,00	349.627,00	
09.01- Venda de Bens de Investimentos-Terrenos		42.646,00	42.646,00	
09.02- Venda de Bens de Investimento-Habitações		35.284,00	35284	
09.03- Venda de Bens de Investimento-Edifícios		271.697,00	271.697,00	
Total	8.277.784,00	5.675.627,00	-2.602.157,00	-31,4%

Quando comparados, os valores das rubricas de receitas correntes e de capital com os montantes previstos para o ano de 2013, observam-se reduções das correntes de (35,7%) em contraste com as de capital que apresentam um acréscimo de 100%.

A redução das receitas correntes pode ser explicada, essencialmente, pelo decréscimo da receita proveniente das contrapartidas devidas pela aplicação do princípio da onerosidade pelos diferentes ministérios pela utilização de imóveis do Estado.

Refira-se que a previsão indicada teve por referência a regulamentação do princípio da onerosidade, efetivada pela Portaria 278/2012, de 14 de setembro, que fixou os termos em que é devida a contrapartida pelos serviços, organismos ou demais entidades utilizadores e ainda a afetação ao Fundo de 49% da receita proveniente da liquidação das contrapartidas devidas.

No que se refere ao grupo das receitas de capital, a dotação inscrita respeita a receita proveniente da alienação de património imobiliário do Estado, sendo que o valor indicado reflete especialmente as alienações realizadas em anos anteriores com pagamento faseado.

Para fazer face às necessidades para o ano de 2014 o Fundo dispõe de um orçamento de € 5.675.627,00, sendo que 78,3% do orçamento corresponde a despesas de capital no montante de € 4.443.627,00, e 21,7% corresponde a correntes com o valor de € 1.232.000,00.

Saliente-se ainda a alteração de posição face ao orçamentado em 2013, em que as despesas correntes correspondiam a 60% do valor orçamentado e as de capital a 40%, resultante em larga medida da tipologia de obras que se prevê executar nos imóveis.

O quadro seguinte sintetiza a evolução do orçamento da despesa.



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

Quadro 2 – Orçamento da Despesa 2013-2014

Unidade: euros

Rubricas Orçamentais	Orçamento Inicial		Variação 2014-2013	
	2013	2014	Valor	%
Despesas Correntes	4.962.670,00	1.232.000,00	-3.730.670,00	-75,2%
02- Aquisição de bens e serviços	30.000,00		-30.000,00	-100,0%
02.02.20-Pagamentos à GERAP		17.140,00	17.140,00	
04.03- Transferências Correntes-Direção Regional Agricultura Pescas Norte	114.390,00	172.969,00	58.579,00	51,2%
06.02.03.RO- Outras Despesas Correntes/diversas/Outras-Reserva	204.085,00	141.891,00	-62.194,00	-30,5%
06.02.03.A0- Outras Despesas Correntes-verbas globais a distribuir na AP.	4.614.195,00	900.000,00	-3.714.195,00	-80,5%
Despesas de Capital	3.315.114,00	4.443.627,00	1.128.513,00	34,0%
07- Aquisição de bens de capital	70.000,00		-70.000,00	-100,0%
08.03.01.26.18 - Transferência de capital - Secretaria -Geral do MEC		668.788,00	668.788,00	
08.03.01.42.16 - Transferência de capital - Direção Geral Livro, Arquivos e Bibliotecas		400.000,00	400.000,00	
08.03.06.58.58 - Transferência de capital - Direção Geral do Património Cultural		1.500.000,00	1.500.000,00	
08.03.06.58.44 - Transferência de capital - Instituto Português Desporto Juventude, IP		500.000,00	500.000,00	
11.02.00.A0.00 - Outras Despesas Capital - verbas globais a distribuir na AP.	3.245.114,00	1.374.839,00	-1.870.275,00	-57,6%
TOTAL	8.277.784,00	5.675.627,00	-2.602.157,00	-31,4%

Os valores orçamentados para as transferências correntes e de capital e respeitantes ao financiamento concedido pelo Fundo aos serviços beneficiários para a realização das operações de recuperação e conservação dos imóveis propriedade do Estado ascendem a € 5.516.596,00, o que representa 97,2% do orçamento do Fundo.

O valor orçamento para aquisição de bens e serviços representa apenas 0,3% e diz respeito aos encargos decorrentes da utilização da solução GERFIP.

8. Conclusão

Em 2014, pretende-se continuar a implementar uma política que visa o aumento dos níveis de execução do Fundo, agilizando os procedimentos inerentes à apreciação das candidaturas e, simultaneamente, manter um ritmo dinâmico de realização financeira dos projetos aprovados.

Pretende-se, deste modo, contribuir para a melhoria progressiva da funcionalidade do património imobiliário do Estado e, por conseguinte, ir ao encontro das prioridades definidas pelo Governo, no âmbito da redução de custos relacionados com as instalações. Tais finalidades serão concretizadas, nomeadamente, através da remodelação, ampliação e adaptação dos edifícios existentes em termos de organizações de espaço mais funcionais, em vez de adquirir novos edifícios, utilizando os edifícios devolutos bem como, das intervenções destinadas a promover a eficiência energética dos imóveis.

sa



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL

Em complemento, pretende-se dar continuidade às ações de divulgação do Fundo junto dos serviços e organismos públicos que utilizem ou ocupem imóveis ou partes de imóveis da titularidade do Estado, por forma a que estes tenham melhor conhecimento da realidade do objeto e finalidade do Fundo.

Adicionalmente, prevê-se igualmente concluir o processo de operacionalização de apresentação de candidaturas *online*, visando a normalização do conjunto de documentos que devem ser submetidos relativamente a cada candidatura e a otimização dos tempos de verificação e apreciação das mesmas, bem como permitir aos serviços beneficiários a consulta e interação fácil em qualquer momento e em qualquer fase do ciclo das candidaturas.

Pretende-se, ainda, rever alguns aspetos do regulamento de gestão do Fundo, aprovado pela Portaria n.º 293/2009, de 24 de março, de forma a contemplar a alteração introduzida ao objeto e finalidade do Fundo pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2013 e que conferiu nova redação dos artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de janeiro. A referida revisão visa ainda adequar o enquadramento legal em vigor ao que tem sido a atividade efetiva do Fundo, alterando e agilizando procedimentos, com vista a ultrapassar as dificuldades sentidas pelos serviços beneficiários e unidades de gestão patrimonial.

A COMISSÃO DIRETIVA

Elsa Roncon Santos
(Presidente)

Bernardo Xavier Alabaça
(Vogal)

Graciete Calejo Pinto
(Vogal)